

**PORTARIA 026/2020-SEMF/PMM**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS**, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 204/2015-PMM, cumulada com o **Inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº. 1264/2006-PMM**, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda, os termos da **Lei Complementar nº. 136/2020-PMM**;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 1.704 e nº 1.705, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas no âmbito Público e Privado de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de contágio do Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** as atribuições do COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E RESPOSTA RÁPIDA AO CORONAVÍRUS (COVID-19) conferidas pelo Decreto nº 1.625/2020-PMM, alterado pelo Decreto nº 1.653//2020-PMM, que autoriza o Comitê a responder os casos omissos e editar atos de orientações suplementares;

**CONSIDERANDO** o que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 1.626 que estabelece as normas de condutas internas da Administração Pública Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 1.712 que estabelece as medidas de combate ao coronavírus no âmbito público e privado do Município de Macapá para a redução dos riscos de contágio.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.711, de 23 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Macapá, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através do Decreto Legislativo nº 0968, de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade e prorrogação do Decreto Municipal nº 1.833, de 03 de abril de 2020, mediante o Decreto Municipal nº 1.915/2020, de 18 de abril de 2020, por ainda a situação a situação de pandemia, mantendo a medida de isolamento social, com vistas a prevenir e combater o avanço do Novo Coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A portaria nº 019/2020-SEMF/PMM editada em 21/03/2020 passa a ter vigência conforme o Decreto nº 1.915/2020 ficando prorrogada até o dia 03 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Esta portaria não altera as disposições da portaria nº 019/2020-SEMFI/PMM que determina o regime e forma de trabalho nesta Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** O Secretário Municipal de Finanças, considerando a estrutura física do prédio, determinará o número máximo de pessoas trabalhando ao mesmo tempo em razão de lotação máxima deste ambiente.

**Art. 4º** Caberá aos chefes de departamento dar cumprimento as seguintes normas de enfrentamento ao coronavírus:

- I- Distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os servidores e suas estações trabalho;
- II- Uso de máscaras;
- III- Higienização com álcool de suas mesas, computadores, mouse e outros meios de contato direto no mínimo na entrada e saída do seu local de trabalho;
- IV- Higienização das mãos;
- V- Não compartilhamento de copos e talheres;

**Parágrafo único:** Os veículos oficiais do Município terão sua capacidade máxima de 04 (quatro) pessoas para a utilização de serviços externos e de fiscalização.

**Art. 5º** Esta portaria passa a vigorar a partir do dia 19 de abril.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças,  
22 de abril de 2020.

**JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 204/2015-PMM

